



Proprietários e operadores de veículos de propaganda volante

Assunto: Regularização da licença e do serviço

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos (SEMAM) vem, por meio deste, informar que os proprietários de veículos de propaganda volante devem comparecer a esta Secretaria para **regularização cadastral** e de **licenciamento ambiental** do serviço. Além da regularização, a partir da mesma data definida para a regularização, os proprietários e/ou operadores dos veículos de propaganda volante devem obedecer integralmente as determinações da **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018** (em anexo), do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) que dispõe sobre os limites e proibições acerca da poluição sonora. As determinações da resolução estavam flexibilizadas desde março de 2020 por causa das limitações impostas pela pandemia. Contudo, diante da retomada dos serviços de propaganda volante em sua totalidade, tais limites e proibições voltam a vigência. A não regularização do Licenciamento Ambiental implica na **suspensão imediata dos serviços**. A não obediência às normas da resolução implicam em **multa, suspensão dos serviços** e **apreensão** da fonte de poluição sonora. **O prazo de regularização do licenciamento ambiental é de 16 de agosto de 2021 até 03 de setembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação.** A **documentação** necessária é o formulário (em anexo) devidamente preenchido acompanhado das cópias da seguinte documentação do proprietário e do operador do veículo: RG; CPF; CNH, documento do veículo atualizado, comprovante de residência atualizado, alvará atualizado e certidão negativa de débitos junto ao município.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Lacerda Sá Barros

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos



Resolução para Controle e Combate à Poluição Sonora

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre os limites e proibições acerca da Poluição Sonora no âmbito do município de Picos – Piauí e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos I e II do Art. 11 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que tratam os Artigos 126, 127, 128, 129 e 130 (Seção X – Da Emissão de Ruídos), da **Lei nº 2497/2013**, que estabelece a **Política Municipal de Meio Ambiente em Picos – Piauí**;

CONSIDERANDO o que trata o artigo 5 (Título II – Das Disposições Gerais), da **Lei 2720/2016**, que estabelece a **Lei de Combate à Poluição Sonora**, que dispõe sobre a emissão de sons e ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, define os procedimentos das autorizações e licenças ambientais para utilização de fonte sonora e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Não será permitido qualquer tipo de propaganda estável/fixa em logradouros públicos, calçadas ou em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Não será permitido o uso de microfone ou caixa amplificadora nos estabelecimentos comerciais.



§1º - Salvo em casos onde exista tratamento acústico do ambiente, nos estabelecimentos comerciais não será permitido qualquer tipo de som que ultrapasse os limites físicos do estabelecimento comercial, sendo permitido apenas som ambiente.

§2º - Entende-se como Som Ambiente, o som produzido em um espaço físico com níveis sonoros concentrados na localidade do ambiente com os mesmos níveis de volumes sonoros, sem que estes ultrapassem 60 dB (sessenta decibéis) e os limites físicos do estabelecimento.

Art. 3º - Não será permitido o uso de microfone, independente do tipo, formato ou suporte, no serviço de propaganda volante, seja carro, moto ou bicicleta ou qualquer outro tipo de propaganda volante.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e revogará disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Maria de Sousa Santana
Sra. MARIA DE SOUSA SANTANA
Secretária do M. Ambiente e Recursos Hídricos



CADASTRO DE VEICULOS DE PROPAGANDA VOLANTE

PROCESSO Nº _____

DATA ____ / ____ / ____

DADOS PESSOAIS

NOME:
RG.:
CPF.:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

DADOS DO VEÍCULO

DADOS DO SOM

PLACA:	ALTO FALANTES <small>(descrever polegadas)</small>	
CIDADE:	TWEETER	
MARCA:	CORNETAS	
MODELO:	AMPLIFICADORES	
RENAVAN:	OUTROS	

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
ATIVIDADE:

Picos – Piauí, _____ de _____ de _____.

Proprietário

Fiscal Ambiental

CADASTRO DE VEICULOS DE PROPAGANDA VOLANTE

Certifico que o (a) Sr. (a) _____, entregou a documentação necessária para fins de Cadastro de Veículo de Propaganda Volante.

PROCESSO Nº _____ . Picos, _____ de _____ de _____.

Fiscal Ambiental